



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Governo de todos

LEI Nº 02/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**REAJUSTA O VALOR DO PISO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE
COM ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado no âmbito do município de Caturité, o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combates a Endemias – ACE, para o valor de **R\$ 3.036,00** em conformidade com o Art.198º, da Constituição vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité – PB, em Caturité, 29 de janeiro de 2025.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional